



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 21/2026 - DGGG/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE BIOLOGIA

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS GAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria no 724/Reitoria/IFB de 31/07/2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância à Portaria IFB nº 844, de 07 de abril de 2017, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de contratação de professor substituto de Biologia, nos termos da Lei no 8.745/93, no que for pertinente.

OBJETO:

Contratação, por tempo determinado, de professor/a substituto/a para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - Campus Gama, da área de Biologia.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO; LOCAL DE EXERCÍCIO; REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

1.1. Atribuições do Cargo: O/A professor/a deverá desempenhar atividades de ensino (cursos de Formação Inicial, cursos de Qualificação Profissional, cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, cursos Técnicos Subsequentes, Tecnológicos e Licenciaturas), pesquisa e extensão, assessoramento e assistência no âmbito do Instituto Federal de Brasília (IFB), no Campus Gama, além de participação de comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

1.1.1. As atribuições do cargo são as de ministrar conjunto de disciplinas relacionadas à área de formação em geral, bem como componentes curriculares afins que constem nos projetos dos cursos oferecidos pelo campus em todas as modalidades de ensino ofertadas pelo IFB, e participar de atividades de ensino, pesquisa, extensão e representação institucional.

1.2. Do exercício: O/A professor/a substituto/a será contratado/a para ter exercício no Campus Gama do IFB, podendo atuar em quaisquer outros Campi em caso de necessidade institucional, sob regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme estabelecido no item 1.3 deste edital, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, respeitando-se o horário de funcionamento do campus de lotação, nos termos da Resolução no 31/2019-RIFB/IFB, que estabelece a distribuição de carga horária semanal docente, no âmbito do IFB.

1.3. Dos requisitos e do prazo de duração do contrato:

Área de atuação	Vagas	Requisitos exigidos	Regime de trabalho	Duração prevista do contrato
Biologia	1	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de Licenciatura em Biologia ou Licenciatura em Ciências Biológicas, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40h/semanais	06 (seis) meses

Obs 1.: O candidato que não atender aos requisitos exigidos por este Edital será desclassificado.

1.3.1. Considerando o quantitativo de vagas abertas no presente Edital, não haverá reserva de vaga para pessoa com deficiência, nem reserva de 20% das vagas existentes no edital para negros e pardos, para provimento imediato.

1.3.2. A critério da Administração, o prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado pelo mesmo período de duração inicial. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei no 8.745/1993.

1.3.3. Os candidatos classificados no processo seletivo comporão um cadastro reserva, podendo ser convocados durante a vigência do presente edital, para atuar em quaisquer outros campi em caso de necessidade, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, ou de acordo com a necessidade do campus nos termos da Resolução no. 31/2019 - RIFB/IFB, disponível no seguinte endereço eletrônico: [RESOLUÇÃO Nº 31/2019 - RIFB/IFB](#), conforme a ordem de classificação.

1.3.4. O contrato terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

1.4. Da remuneração:

Regime de Trabalho	Classe/ Nível Titulação	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por titulação	Total
40 horas D-I-01	Graduação	R\$ 4.478,03	-----	R\$ 4.478,03
40 horas D-I-01	Especialização	R\$ 4.478,03	R\$ 671,71	R\$ 5.149,94
40 horas D-I-01	Mestrado	R\$ 4.478,03	R\$ 1.679,26	R\$ 6.157,29
40 horas D-I-01	Doutorado	R\$ 4.478,03	R\$ 3.862,30	R\$ 8.340,33

1.4.1. Além do direito à remuneração supracitada, o(a) contratado(a) terá direito ao Auxílio Alimentação no valor de R\$ 1.192,00 (Hum mil, cento e noventa e dois reais) e ao Auxílio Prê-Escolar para dependentes até completarem 6 (seis) anos de idade, devendo formalizar o pedido de concessão deste último.

1.4.2. Do valor da remuneração (soma do Vencimento Básico e Retribuição por Titulação) serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1.O/A candidato/a deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado/a e classificado/a neste processo seletivo;
- b) não possuir contrato nos termos da Lei no 8.745/1993, excetuados aqueles/as cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses;
- c) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei no. 7.596/87;
- d) comprovar formalmente a compatibilidade de horários quando o/a candidato/a for servidor/a de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) estar em gozo dos direitos políticos;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

i) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e no caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente do Instituto fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente;

j) possuir os requisitos de qualificação e escolaridade exigidos para a contratação;

k) estar devidamente registrado em conselho regional de classe, quando couber, bem como estar inteiramente quite com as exigências do órgão fiscalizador e exigência de habilitação para o exercício do cargo;

l) ter aptidão física e mental, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IFB, para o qual se exigirão exames laboratoriais e complementares a expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida; e

m) apresentar todos os documentos indicados para a contratação, bem como demais documentos exigidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do campus.

2.2. Os professores, contratados por tempo determinado, nas condições e nos prazos previstos na Lei supracitada, submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos de funcionamento do Campus Gama do IFB.

2.3. Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, na data de sua inscrição, satisfazia a todos os requisitos exigidos. Não será considerada qualquer situação adquirida após aquele período.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do/a candidato/a implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, não sendo admitidas inscrições fora do prazo. A inscrição neste processo de seleção, em especial, será gratuita.

3.1.1 As inscrições serão realizadas: **das 8h00min, horário de Brasília, do dia 26/05/2026 até as 23h59min, horário de Brasília, do dia 02/06/2026**, não sendo admitidas inscrições fora do prazo.

3.1.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico: <https://forms.gle/Lk2wbhBFqccwyGBc8> (o formulário estará aberto somente durante o período de inscrição).

3.1.3. No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário, bem como deverá declarar e anexar cópias dos documentos listados no item 3.2. Assim, faz-se necessário o máximo de cuidado, pois tudo o que for informado e anexado deverá ser comprovado posteriormente por meio da apresentação dos documentos originais. Cada comprovação correspondente a cada item de pontuação deverá constar em um único arquivo em **formato PDF, LEGÍVEL, de no máximo 10 megabytes** e deve ser nomeado indicando a experiência/titulação correspondente. Arquivos ilegíveis serão desconsiderados para análise.

3.1.4 Em caso de convocação, o candidato deverá apresentar todos os originais dos documentos exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação (vide quadro de pontuação na tabela do item 4.3.1).

3.1.5. O IFB não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet.

3.1.6. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do candidato.

3.1.7. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, no formulário eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

3.1.8. Após o candidato concluir com sucesso o processo de inscrição via formulário, poderá solicitar o envio para o e-mail registrado uma notificação de confirmação da inscrição.

3.1.9. Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no formulário de inscrição, nem o cancelamento de inscrição.

3.2. A documentação exigida no ato da inscrição deverá ser digitalizada em formato PDF e anexada no campo destinado no endereço eletrônico disposto no item 3.1.2:

- a) Formulário de inscrição preenchido (o formulário só estará aberto durante o período de inscrição);
- b) Original digitalizado frente e verso de documento de identificação e/com CPF: Carteira de Identidade (RG); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP, etc.); ou Certificado Militar; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH); ou Passaporte ou Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.
- c) Original digitalizada do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- d) Original digitalizada frente e verso do diploma ou da declaração de conclusão da formação exigida, de curso reconhecido pelo MEC conforme o item 1.3 deste edital;
- e) Original digitalizada frente e verso do histórico escolar da formação exigida, de curso reconhecido pelo MEC;
- f) Documentação de comprovação da Titulação frente e verso (Especialização (Lato Sensu), Mestrado ou Doutorado) para Análise Curricular, quando houver, de curso reconhecido pelo MEC;
- g) Documentos comprobatórios de experiência profissional: carteira de trabalho e previdência social (CTPS), declaração que comprove experiência profissional, contratos de experiência, contracheques e certificados;
- h) Será considerado experiência profissional: Trabalho em Educação Formal na área indicada neste edital, devidamente comprovado;
- i) A declaração entregue como comprovante de experiência profissional deve estar devidamente assinada e deve constar CNPJ da instituição que a expediu, não será aceita autodeclaração; e
- j) Em caso de contrato de trabalho também deve ser entregue devidamente assinado e com declaração de tempo de vigência.

3.3. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas; por correspondência, e-mail, fax ou presencialmente.

3.4. A divulgação das inscrições deferidas e do resultado da análise curricular ocorrerá na data apresentada no ANEXO I, e será publicada no sítio do IFB <https://www.ifb.edu.br/gama>.

3.5. Não serão homologadas as inscrições dos/as candidatos/as que não apresentarem os documentos solicitados, em formato PDF, conforme item 3.2.

3.6 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste edital e a expressa concordância com os seus termos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Será constituída uma comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta, no mínimo, por três servidores do IFB.

4.2. O processo seletivo simplificado constará de 2 (duas) etapas, sendo a primeira uma Análise Curricular (classificatória e eliminatória) e a segunda uma Prova de Desempenho Didático com Arguição (classificatória e eliminatória).

4.3. Da Análise Curricular:

4.3.1. Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora, na etapa de Análise Curricular, estão dispostos na tabela a seguir:

Critério	Pontuação	
Experiência profissional em docência na área de formação exigida	2 pontos por semestre completo Máximo 20 pontos	A
Experiência profissional na área	1 ponto a cada seis meses de trabalho	

de formação exigida, exceto docência.	Máximo 10 pontos					B
	Titulação Acadêmica	Especialização	Mestrado em qualquer área	Mestrado na área de Biologia	Doutorado qualquer área	Doutorado na área de Biologia
05 pontos		10 pontos	15 pontos	15 pontos	20 pontos	

4.3.2. A pontuação da titulação acadêmica não é cumulativa. Será considerada apenas a titulação acadêmica, devidamente comprovada e reconhecida pelo MEC, correspondente à maior pontuação conforme a tabela do item 4.3.1.

4.3.3. A experiência profissional, exceto docência, deverá ser comprovada mediante apresentação dos registros na CTPS e/ou declaração que comprove experiência profissional.

4.3.4. Não será pontuada a titulação mínima exigida para o cargo.

4.3.5. O(A) candidato(a) que não pontuar na somatória simples da titulação e experiência profissional, mesmo com a inscrição deferida, estará eliminado(a) para a fase das avaliações de desempenho didático.

4.3.6 Os documentos que comprovem experiência devem:

- a) ser expedidos no ano de realização do seletivo para comprovar experiência cujo vínculo ainda não foi encerrado;
- b) possuir claramente a data de início e término, para comprovar experiência cujo vínculo já foi encerrado.

4.4. Da Prova de Desempenho Didático com Arguição:

4.4.1. Serão convocados para a prova de desempenho didático somente os 10 candidatos com maior pontuação na etapa de Análise Curricular, salvo em caso de empate da última colocação, onde serão convocados todos os candidatos empatados na referida posição.

4.4.2. A prova de desempenho didático ocorrerá na data provável especificada no cronograma do ANEXO I.

4.4.3. O local e os horários serão divulgados no sítio eletrônico do IFB <https://www.ifb.edu.br/gama> na data provável especificada no cronograma do ANEXO I.

4.4.4. Em caso de atraso do(a) candidato(a) ao local de prova, a banca avaliadora concederá 10min de tolerância após o início do horário determinado para a sua avaliação de desempenho didático, sendo desclassificado o candidato que ultrapassar esse limite ou não comparecer.

4.4.5. A prova de desempenho didático será constituída de uma aula expositiva de 20 (vinte) minutos, podendo ser acrescida de até 10 (dez) minutos de arguição.

4.4.6. As provas de Desempenho Didático serão gravadas em vídeo.

4.4.7. O(A) candidato(a) convocado(a) para a prova de desempenho didático deverá trazer os equipamentos eletrônicos e de mídia necessários para a apresentação da aula como notebook e *pendrive* (arquivo em PDF), por exemplo. Sendo que o equipamento de projeção (*datashow*), o IFB Campus Gama irá disponibilizar, além de quadro branco, pincel e apagador.

4.4.8. Não será disponibilizado sinal de internet.

4.4.9. A ordem de apresentação das Provas de Desempenho Didático obedecerá à ordem de classificação final da Análise Curricular.

4.4.10. O candidato deverá entregar à banca examinadora 3 cópias impressas do Plano de Aula no ato da prova de desempenho didático.

4.4.11. Plano de Aula deverá ser elaborado de acordo com o tema sorteado a partir da lista constante no ANEXO III e conter: identificação do/a candidato/a; identificação da Turma, Série, Ano e Curso a que se destina (priorizar ensino médio e/ou cursos profissionalizantes); tema; objetivo geral e objetivos específicos da aula; conteúdo programático; metodologia; avaliação; e bibliografia.

4.4.12. A Prova de Desempenho Didático destina-se a apurar a aptidão do candidato para o ensino, avaliando: capacidade de organização do trabalho pedagógico; capacidade de comunicação; e domínio do conteúdo abordado.

4.4.13. O detalhamento e a distribuição dos pontos a serem avaliados serão feitos em conformidade com a Ficha de Avaliação de Desempenho Didático descrita no ANEXO II deste edital.

4.4.14. A nota da prova de desempenho didático será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, com valor expresso com duas casas decimais.

4.4.15. O sorteio do tema para a prova de desempenho didático ocorrerá na data provável especificada no cronograma do ANEXO I, online em endereço a ser publicado juntamente com a classificação dos candidatos convocados.

4.4.16. A participação do candidato no sorteio não é obrigatória e o ponto sorteado, dentre os constantes no ANEXO III, será publicado no site <https://www.ifb.edu.br/gama>.

4.4.17. Será sorteado apenas um tema comum a todos os candidatos, dentre os constantes no ANEXO III deste Edital.

4.5. Da nota final:

4.5.1. A nota final do processo seletivo será calculada pela somatória simples da nota da análise curricular e da nota da prova de desempenho didático. No cálculo da nota final, será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

4.5.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 25 pontos na prova de desempenho didático.

4.6. Da classificação e dos critérios de desempate:

4.6.1. Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato que:

4.6.1.1. Tiver maior tempo de experiência docente em sala de aula;

4.6.1.2. Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

4.6.1.3. Tiver maior tempo de experiência na área de formação, exceto docência.

4.7. O candidato que for professor do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

4.8. Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei acima citada, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de vinte e quatro meses.

4.9. O Resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgado na data especificada no ANEXO I e publicado no sítio eletrônico do IFB: <https://www.ifb.edu.br/gama>.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso por parte do candidato em todas as etapas do processo, no entanto, o recurso deverá ser entregue na data estipulada para recurso conforme ANEXO I.

5.2. Os recursos deverão :

a) Ser dirigidos à comissão do processo seletivo simplificado por meio do e-mail: cgam.selecaosubstituto@ifb.edu.br Com Título: Recurso – indicar a fase do concurso e o Nome do(a) candidato(a);

b) Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

c) Estar de acordo com prazo estabelecido.

5.3 No prazo de recurso, não será permitida a apresentação de novos documentos ou acréscimo de documentos não entregues ou entregues erroneamente no período de inscrição.

5.4. A divulgação dos resultados dos recursos será realizada no sítio do IFB: <https://www.ifb.edu.br/gama>, conforme cronograma no ANEXO I.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1. A divulgação do resultado final ocorrerá por meio do sítio eletrônico <https://www.ifb.edu.br/gama>, na data provável a partir de **12/06/2026**.

6.2. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata para o cargo de professor substituto, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração do IFB, bem como à aceitação, no sistema SIAPE, dos dados cadastrais do aprovado.

7. DA CONTRATAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES

7.1. O candidato aprovado e convocado dentro do número de vagas deverá aguardar a publicação da convocação, quando serão prestadas as instruções para o agendamento da perícia médica e a data para apresentar a documentação exigida, com fins à formalização da contratação.

7.1.1. O(a) candidato(a) convocado(a) terá o prazo de 05 dias corridos a contar da publicação da convocação para manifestar interesse na vaga.

7.2. O não comparecimento do candidato aprovado e convocado, no prazo determinado pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Gama, implicará em sua imediata desclassificação e consequente convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

7.3. No ato da contratação, o candidato deve apresentar cópia autenticada de diplomas de graduação e pós-graduação, devidamente registrados e reconhecidos pelo Ministério da Educação, no caso de cursos realizados no Brasil. No caso de títulos obtidos no exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado ou convalidado por instituição brasileira, nos termos da legislação vigente. O não cumprimento desta exigência implicará na imediata eliminação do candidato.

7.4. O contrato será extinto, sem direito à indenização, ao término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.

7.5. Em se tratando da extinção do contrato por iniciativa do contratado, este deverá comunicar à Administração com antecedência mínima de trinta dias.

7.6. Quando a extinção do contrato for de iniciativa do IFB, decorrente da conveniência administrativa, importará o pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

7.7. A contratação realizada com base nesse Edital, nos termos da Lei no 8.745/1993, não poderá ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses, podendo haver prorrogação, por igual período, no interesse da administração, não excedendo a 24 (vinte e quatro) meses.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os contratados que assumirem no IFB uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais não poderão possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, mediante a comprovação de compatibilidade de horários, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

8.2. O contratado será regido por regime jurídico específico, aplicando-se ao professor substituto contratado os seguintes dispositivos legais:

8.2.1. Lei no 8.647, de 13 de abril de 1993.

8.2.2. Arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e § § 1o a 4o; 236; 238 a 242, todos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990 incisos I, primeira parte, a III, e § § 1o a 4o; 236; 238 a 242, todos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

8.3. A validade deste processo seletivo esgotar-se-á 24 (vinte e quatro) meses após a data da publicação do resultado final no site do IFB.

8.4. Os casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do IFB, à luz das disposições específicas.

8.5. É proibida a contratação, nos termos deste Edital, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e

controladas (art. 6º e no inciso I, § 1º da Lei n. 8.745, de 1993), observada, no entanto, a exceção quanto à compatibilidade de horários e não ocupação de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério, de que trata a Lei no. 7.596/1987.

8.6. Não poderão ser contratado(a)s os(as) candidatos(as) que já tiverem sido contratados(as) nos termos da lei citada no Item 8.5. deste Edital, excetuando aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

8.7. A aprovação no processo seletivo não gera a expectativa da contratação, ficando esta a critério do IFB.

8.8. A critério da Administração, a lista de candidatos aprovados no certame regido por esse Edital poderá ser aproveitada para a contratação de professor substituto em outro campus do IFB.

8.9. Fazem parte deste edital:

1. ANEXO I – Cronograma;
2. ANEXO II - Ficha de avaliação da prova de desempenho didático;
3. ANEXO III - Temas para a Prova de Desempenho Didático;

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital	20/05/2026
Período de inscrição	Das 8h do dia 26/05/2026 às 23h59 do dia 02/06/2026, por meio do formulário eletrônico de inscrição .
Divulgação das inscrições deferidas e resultado da análise curricular.	03/06/2026
Interposição de recursos (online)	04/06/2026
Resposta aos recursos e classificação para prova de desempenho didático.	05/06/2026
Sorteio do tema e divulgação do local e horários de realização da prova de desempenho didático.	05/06/2026 (online)
Realização da prova de desempenho didático	10/06/2026 (presencial)
Divulgação do resultado da prova de desempenho didático	10/06/2026
Interposição de recursos do resultado da prova de desempenho didático	11/06/2026
Divulgação das respostas aos recursos da prova de desempenho didático e do resultado final	A partir de 12/06/2026
Obs.: Caso não haja retificação das datas do edital, por meio de publicação no sítio https://www.ifb.edu.br/gama , o cronograma ocorrerá de acordo com as datas prováveis aqui estabelecidas.	

ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Data/Hora:	Candidato(a):	Tema:		
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO		Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3
1. Plano de Aula	1.1 Apresenta plano de aula de acordo com os requisitos mínimos do edital (2,0)			
	1.2 Desenvolve a aula em coerência com o plano apresentado (3,0)			
2. Objetivos	2.1 Deixa claro os objetivos da aula (2,0)			
3. Organização	3.1 Facilita a aprendizagem, inter-relacionando conteúdos (3,0)			
4. Uso do Tempo	4.1 Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto (2,0)			
5. Seleção dos Recursos Didáticos	5.1 Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo (3,0)			
	5.2 Mantém os recursos didáticos escolhidos como fonte alimentadora da aula (1,0)			
	5.3 Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos (1,0)			
6. Avaliação	6.1 Aponta estratégia de avaliação da aprendizagem pertinente ao objeto de estudo e à aula desenvolvida (3,0)			
7. Apresentação Pessoal	7.1 Possui dicção clara e fluente (3,0)			
	7.2 Possui boa entonação de voz, postura e gestos adequados (2,0)			
8. Linguagem Técnico Didática	8.1 Usa linguagem técnica-científica correta e adequada ao conteúdo (5,0)			
9. Conteúdo	9.1 Trata o conteúdo com profundidade adequada ao tempo da aula (5,0)			
	9.2 Aborda os principais elementos			

	da temática em questão (3,0)			
10. Síntese	10.1 Consolida ideias principais (5,0)			
	10.2 Utiliza exemplos relevantes (2,0)			
	10.3 A estratégia utilizada permite a síntese do conteúdo (5,0)			
TOTAL DE PONTOS				
Pontuação máxima: 50 pontos				
MÉDIA				

ANEXO III - TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

1. Estrutura e função das biomoléculas
2. Citologia: estrutura e funcionamento celular
3. Metabolismo energético
4. Genética mendeliana e hereditariedade
5. Biotecnologia e engenharia genética
6. Evolução biológica
7. Ecologia e sustentabilidade
8. Fisiologia humana
9. Microbiologia e imunologia
10. Educação ambiental

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andresa Cristina de Andrade, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGGA**, em 19/05/2026 09:39:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 698470

Código de Autenticação: a747b6ea26

